



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Terça-feira • 22 de Agosto de 2023 • Ano VII • Nº 2096

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Resumo

- DECRETO Nº. 2168, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKJFOUI5QJAZMTVCQZHBMJ

## Decretos



### DECRETO Nº. 2168, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Define normas e diretrizes para a oferta de ensino híbrido para alunos de 2, 3 e 4 anos das Escolas que estão ou entrarão em reforma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, usando da competência que lhe confere o art. 79, V e XXVIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir as normas e diretrizes para a oferta das atividades de ensino e aprendizagem de forma híbrida para alunos de 2, 3 e 4 anos das Escolas que estão ou entrarão em reforma.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes condicionalidades para oferta de atividades de ensino e aprendizagem a distância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que estão ou entrarão em reforma.

- I- Planejamento escolar;
- II- Hibridismo escolar

**Art. 3º** - As atividades de ensino e aprendizagem a distância aplicam-se as metodologias educacionais híbridas, ou seja, atividades síncronas e assíncronas, presenciais e virtuais, realizadas nos horários de matrícula dos estudantes, nos espaços escolares, acompanhadas de tutoria realizada por professores do quadro permanente ou temporário, da Rede Municipal de Ensino, lotadas nas instituições educacionais onde os estudantes estão matriculados.

**Art. 4º** - A realização de atividades de ensino e aprendizagem, excepcionalmente, em horários diferentes da matrícula dos estudantes e espaços externos às dependências escolares, fica condicionada à apresentação de justificativa pela unidade de ensino que aderir à oferta objeto deste regulamento,

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



assegurada tutoria de professores do quadro permanente ou temporário, lotados nas instituições educacionais onde os estudantes estão matriculados da Rede Pública Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)